



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dentro da Estrutura Orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Aimorés, criada pela Lei 1.673/2001, com a alteração da Lei 1.814/2005, e dá outras providências”

O prefeito municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Estrutura Orgânica Administrativa Municipal, e, para tanto fica a respectiva Secretaria, inserida na Estrutura Orgânica Administrativa da Lei 1673/2001, alterada pela Lei 1814/2005.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tem como âmbito de ação a definição das diretrizes para o desenvolvimento da cidade, planejamento das ações de governo e gerenciamento de projetos de investimentos, bem como gerenciar os processos compras e licitações e estoques e patrimônios municipais.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão de Aimorés:

II. A coordenação do processo de planejamento orçamentário, especialmente na elaboração das propostas e revisões dos Planos Plurianuais e propostas de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;

III- O planejamento e coordenação da política geral de desenvolvimento e de gestão do Município, bem como a elaboração do plano estratégico e de longo prazo, dos planos de governo e dos instrumentos de planejamento previstos em lei;

IV – O monitoramento junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, a execução orçamentária, de forma a garantir a correta utilização dos recursos previstos no orçamento municipal;

V – A coordenação, juntamente com demais órgãos e entidades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

Pública Municipal, da captação de recursos financeiros mediante termos de cooperação e contratos e monitorar todas as fases que envolvam sua execução

VI- A responsabilização pela fase interna e inicial dos processos de compras, recebendo e administrando todas as demandas de todas as secretarias e departamentos;

VII- A promoção e acompanhamento da realização de licitações para a compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades da Administração Pública Municipal;

VIII- A execução de atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado na Administração Pública Municipal;

IX- A padronização, aquisição, distribuição e controle todo o material utilizado na Prefeitura Municipal;

X- O Gerenciamento do Almoxarifado;

XI- Emissão de normas gerais de administração visando uniformizar os procedimentos de todos os órgãos da Prefeitura;

XII - A elaboração, acompanhamento e fiscalização dos contratos realizados pela Administração Pública;

XIII - O recebimento das demandas registradas através do setor de protocolo, que não foram solucionadas pelos devidos setores responsáveis;

XVI- O desenvolvimento da política e o planejamento institucional, promovendo a implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e otimização de processos nos órgãos da administração pública

XV – O planejamento e gerenciamento da política de tecnologia de informação e comunicação no âmbito municipal, incluindo a coordenação dos processos de inovação e desenvolvimento e de manutenção da infraestrutura e suporte de equipamentos e sistemas

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão terá a seguinte estrutura administrativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

- I- Departamento de Planejamento
- II- Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado
- III- Departamento de Licitações

Parágrafo único – Ficam criados os respectivos Cargos de Secretário Municipal e diretores para os departamentos elencados no caput deste artigo que ainda não estão criados e outros transferidos para a Secretaria recém-criada.

Art. 5º - Ficam extintos na Estrutura Orgânica e Administrativa do Município, da Secretaria Municipal de Administração (item 4.1 do Art. 38 da Lei 1673/2001, com alteração da Lei 1814/2005) o Departamento de Planejamento, e da Secretaria Municipal de Finanças (item 10.2 do Art. 38 da Lei 1673/2001, com alteração da Lei 1814/2005) o Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 6º - Fica então adicionado no item 12 ao Artigo 38 da Lei 1673/2001, com alterações da Lei 1814/2005, que assim segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.1 - Departamento de Planejamento

12.2 - Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado

12.3 - Departamento de Licitações

Art. 7º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado através dessa lei de promover os ajustes orçamentários necessários para suprir as dotações da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de Decretos de créditos Especiais, com anulações e remanejamentos de dotações dos departamentos extintos para os recém-criados, não podendo gerar acréscimo no Orçamento Vigente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, no que couber, especialmente aquelas constantes da Lei 1673/2001, Lei 1814/2005.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aimorés-MG, 17 de fevereiro de 2025

Adriano Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art.16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que o Projeto constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Orçamento para o Exercício de 2025, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Aimorés-MG, 17 de fevereiro de 2025

Adriano Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671

E-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimento os Ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, e na oportunidade submeto com **URGÊNCIA**, à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **Cria da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão dentro da Estrutura Orgânica administrativa da Prefeitura Municipal de Aimorés, criada pela 1.673/2001, com a alteração da Lei 1.814/2005, e dá outras providências.**

A reestruturação se mostra necessária para propiciar um melhor desempenho no atendimento e na condução dos trabalhos desenvolvidos, de acordo com as indicações constantes na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente PROJETO DE LEI e contamos com a sua aprovação por esta edilidade.

Aimorés/MG, 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANO GARCIA

Prefeito Municipal